

Lei Municipal Nº 541/2008.

De 28 de Agosto de 2008.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO VICE-PREFEITO VEREADORES E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2009 a 2012 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficou fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a remuneração total do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Parágrafo Único - É dividida em partes iguais a presente remuneração, tratando-se 50% (cinquenta por cento) de subsídios e 50% (cinquenta por cento) de representação, assim divididos em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) fixos e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) variáveis.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito fica fixada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), significando 50% (cinquenta por cento) do total da remuneração fixada pelo Prefeito Municipal, considerando assim, esta aqui, a totalidade de seu subsídio.

Art. 3º - A remuneração dos

Vereadores poderão ser de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - A remuneração dos Secretários fica fixada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de Janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Constitucional do
Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em
28 de Agosto de 2008.

Jozimar Alves Rocha.
Prefeito Municipal.